



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Marechal Floriano, s/nº. – Rio Novo-MG - CEP: 36150-000

E-mail: prefeiturarionovomg@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR 006/ 2010

Inclui dispositivo na lei nº 143/1983, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Rio Novo e dá outras Providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Rio Novo, Antonio de Moura Varotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Altera a tabela anexa ao código, constante dos art. 20º ao 28º do Capítulo IV, incluindo a esta os itens 39 e 40 com a seguinte redação:

39 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro , inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito:

39.1 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

39.2 - Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento e aplicações bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

39.3 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminas de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

39.4 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade e de capacidade financeira e congênere.

39.5 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congênere, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos-CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

39.6 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO – MG

Praça Marechal Floriano, s/nº. – Rio Novo-MG - CEP: 36150-000

E-mail: prefeiturarionovomg@yahoo.com.br

39.7 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive caixas eletrônicos: acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

39.8 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

39.9 - Arrendamento mercantil (Leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil.

39.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação. Impressos e documentos em geral

39.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

39.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

39.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento, transferência, cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas à operação de câmbio.

39.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

39.15 - compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

39.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

Praça Marechal Floriano, s/nº. – Rio Novo-MG - CEP: 36150-000

E-mail: prefeiturarionovomg@yahoo.com.br

39.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

39.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

40 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, Bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres .

Art. 2º - O estabelecido na presente lei complementar fica incluído na lei 1.051 de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual e na lei 1032/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo, 31 de maio de 2.010



Antônio de Moura Varotto-Prefeito Municipal

Antônio de Moura Varotto
Prefeito Municipal

